



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

## **PROJETO DE LEI Nº 026, de 25 de fevereiro de 2022.**

**Altera Redação da Lei Municipal nº 1622, de 16 de maio de 2011, instituindo o dia da padroeira do Município, SANTA CLARA DE ASSIS.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.622, de 16 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o dia 11 de agosto como Dia da Padroeira do Município, Santa Clara de Assis, e estabelece as seguintes datas religiosas como feriados municipais:*

- 1. Sexta-Feira Santa = Móvel*
- 2. Corpus Christi = Móvel*
- 3. Dia de Santa Clara de Assis = 11 de Agosto*
- 4. Dia da Reforma = 31 de Outubro*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de fevereiro de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 026/2022

Santa Clara do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

Analisando o histórico do Município de Santa Clara do Sul, é possível observar a presença da religiosidade católica em momentos importantes da história do município. O aspecto cultural e histórico pode ser observado por importantes passagens de Santa Clara do Sul, como a origem eclesiástica subordinada, desde seus primórdios à Freguesia de Santo Amaro e após a de São José Taquari, e em 1873 à freguesia do 2º distrito de paz de Estrela, ou seja, Santo Inácio de Loyola de Lajeado.

Além disto, em abril de 1899, Santa Clara sediou o 2º Congresso Geral de Católicos do Rio Grande do Sul, sendo que em 1916 foi inaugurada a atual Igreja matriz. No ano de 1929 foi criada a atual paróquia São Francisco Xavier, de Santa Clara do Sul.

Junta-se à estes fatos históricos a chegada em Santa Clara do Sul das primeiras irmãs da Congregação da Divina Providência em 1942, que assumiram a Escola Paroquial, atual Creche Municipal e o Hospital Imaculado Coração de Maria em 1953. Estes forma fatos históricos marcantes para Santa Clara do Sul, e que tiveram relevante impacto cultural sobre seus moradores.

Considerando o impacto cultural e histórico da religiosidade para Santa Clara do Sul, e sendo inclusive obrigação constitucional a preservação deste patrimônio (artigo 30, inciso IX da CFB/88), pretendemos nomear Santa Clara de Assis como padroeira do Município. Além do próprio nome do município, a evidência do impacto cultural da religiosidade também pode ser evidenciada pelos dados do IBGE, do Censo Demográfico de 2010, quando foi apurado que 86,12% da população é católica.

No mesmo sentido, o Município de Santa Clara do Sul já possui feriado religioso no dia 11 de agosto, em conformidade com a Lei Municipal nº1622, de 16 de maio de 2011.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao Sr.  
Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL- RS.